

É recente o desafio de fazer os jovens se apropriarem das leis que os defendem. Atualmente, vivemos um avanço democrático onde a ordem legal de direitos construída nas últimas décadas se instala, mesmo que morosamente, no que se refere às práticas executivas de Assistência Social, Educação, Saúde, Segurança e Moradia, e novas práticas protagonizadas por crianças e jovens tem ganhado espaço. Os desafios que hoje nos atravessam, no entanto, são os de saber se e como o processo democrático se manterá, e se esses jovens aparelhados por leis de garantia de direitos terão como recorrer a elas. Dar espaço à palavra do jovem é ponto de partida para qualquer mudança e, nesse sentido, esta edição apresenta trabalhos que dão espaço à voz do jovem de modo a fazê-la intervir nos saberes produzidos e nos conhecimentos construídos.

Numa conversa sobre o tema da divisão dos três poderes, um jovem em cumprimento de medida socioeducativa retruca: “como assim não tem mais Rei? As senhoras não conhecem o Rei da Favela?”, se dirigindo às psicólogas e professoras que orientavam a roda de conversa com cerca de sete jovens e alguns alunos de Pedagogia. Seguiu a risada de todos os presentes. A graça do chiste evidencia uma verdade por todos compartilhada: em muitos espaços não há divisão dos três poderes, não há presença do Estado, nesse espaço se instala a lei do Rei, no caso, a lei do mais forte.

O diálogo aqui transcrito foi colhido numa atividade em função da recente liminar do Ministro Edson Fachin, de maio de 2019, que concedeu um *Habeas Corpus* coletivo para os adolescentes que cumprem medida em regime fechado e semiaberto em estados que comprovadamente não cumpriam o Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA no tocante à socioeducação. Tal liminar estendia aos estados do Rio de Janeiro, Bahia, Ceará, Pernambuco, Rio Grande do Sul, São Paulo, Tocantins e Distrito Federal a liminar concedida ao estado do Espírito Santo em agosto de 2017, acatando o pedido da Defensoria Pública do estado do Espírito Santo que apresentou a denúncia de maus tratos, de acomodações insalubres, dentre outras violações de direitos. A liminar estabelece uma ocupação máxima de 119% da capacidade de acolhimento dos institutos de internação e salvo casos de ato infracional cometido com grave ameaça ou violência, a pena de reclusão pode ser convertida em prisão domiciliar.¹ Tal medida atingiu cerca de mil jovens internados ou semi-internados nos estados referidos, o que exigiu do Judiciário e do Executivo novos expedientes para a execução das medidas.

Ainda que possamos comemorar um certo amadurecimento no que se refere à garantia de direitos da infância e adolescência, estando o Estatuto da Criança e do Adolescente prestes a completar 30 anos, vivemos um momento onde toda ordem de conquistas democráticas estão em risco, onde Estado e sociedade retrocedem no âmbito das

¹ Supremo Tribunal Federal. Imprensa. Notícias. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=412292>. Acesso em: 20 jul. 2019.

medidas de proteção que deveriam oferecer e incrementam seu papel punitivo que novamente volta a obedecer um padrão tutelar histórico que culpabiliza, persegue e encarcera “os menores”. Por um lado, há uma expansão na garantia de direitos, por outro, um encolhimento das instituições onde se exerceriam esses direitos a partir de cortes sucessivos de orçamento, por exemplo, que deixam intocável e ainda mais exposta a condição de vulnerabilidade da infância, adolescência e juventude. Ficam-nos as seguintes questões: pode o sistema socioeducativo fazer frente à lei do Rei da Favela? Dispõem atualmente o Estado de outra forma de fazer frente a isso que não apenas uma desastrosa guerra às drogas? Adianta garantir o *Habeas Corpus* na Justiça, tal como sustentado pelo Ministro Edson Fachin, e deixar o território livre para tráfico e milícias?

O Projeto de Vida Titanzinho, realizado na praia de Titanzinho em Fortaleza, faz frente a isso trazendo à discussão o desafio de fazerem os jovens se apropriarem das leis que os defendem. O artigo de Iara Andrade e Paula Autran apresenta o trabalho de construção de identidade social de um grupo de jovens de uma população exposta a um alto índice de violência, abandono e exclusão, no Bairro de Serviluz, onde durante um ano atividades de rodas de conversa, palestras e ações coordenadas puderam fortalecer identidades e vínculos a partir da conscientização da violação dos Direitos Humanos no processo de constituição do bairro. O efeito sobre os jovens dos espaços propícios à circulação de palavra e de ideias pode ser neste trabalho contemplado.

Outros dois artigos trazem o exame sobre os papéis sociais e as práticas destinadas à infância e adolescência, que na atualidade continuam perpetuando um *modus operandi* histórico de tratamento punitivo que busca não apenas responsabilizá-los individualmente por sua desinserção social, mas encarcerá-los e medicalizá-los.

O artigo de Paulo Roberto da Silva Junior e Claudia Mayorga aborda a questão dos jovens *nem nem* (que nem estudam, nem trabalham), tratados como problema social pela Organização Internacional do Trabalho/OIT. Tal discurso, cooptado pela mídia, passa a se exercer como julgamento moral quanto à desocupação juvenil, o que escamoteia uma série de evidências históricas de desigualdades econômicas e de gênero. O artigo usa a análise lexical dos universos semânticos onde se trata dos jovens *nem nem* (documentos da OIT e sua repercussão na mídia), contrapondo-os a uma coleta qualitativa de dados com um grupo de jovens de favelas de Belo Horizonte que se enquadram nesta categoria. O resultado mais uma vez reafirma a importância da escuta dos jovens, objeto de políticas públicas e julgamento social, no exame dos discursos correntes.

No artigo “Institucionalização da juventude pobre no Brasil: questões históricas, problemas atuais” de Marianne de Camargo Barbosa e Danichi Hausen Mizoguchi temos uma abordagem histórica das estratégias de abrigamento e internação psiquiátrica de jovens pobres. Os autores traçam um excelente histórico das mudanças conquistadas com o ECA e com a Reforma Psiquiátrica que inaugura os CAPSi (Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil) no Sistema Único de Saúde. Apesar do ECA predizer práticas contrárias à internação, é destacado que por trás da categoria de *risco social* continua se operando uma lógica de exclusão, servindo de motivo para internações e afastamento do jovem de seu lugar de origem.

No Espaço Aberto é debatido sobre qual a responsabilidade da geração anterior em relação ao momento atual da juventude. Transcrição do encontro das professoras Carmen Teresa Gabriel e Lucia Rabello de Castro, no contexto do Ciclo de Debates “Subjetividade, Descolonialidade e Universidade”.

Nesta edição, a Revista DESidades também traz a resenha do livro “Infância em movimento, do adultocentrismo à emancipação”, de Santiago Morales e Gabriela Magistris, feita por Marta Martínez Muñoz. E do livro “O cotidiano na escola. 40 anos de etnografia escolar no Chile”, de Andrea Valdivia Berrios e Jenny Assael Budnik, feita por Antonio García.

Como em todas as edições, apresentamos um levantamento bibliográfico dos livros publicados recentemente na área das Ciências Humanas e Sociais dos países da América Latina sobre infância e juventude.

Boa leitura!

Andréa Martello
EDITORA ASSOCIADA